Docusign Envelope ID: D3B86C91-4707-485B-8A3E-32742C8B3217

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA PARA RERRATIFICAÇÃO DO XP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CNPJ/MF nº 21.523.833/0001-07

Por este instrumento, **APEX ASSET MANAGEMENT LTDA.**, com sede no município e estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.230.601/0001-04, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 7.919, de 11 de agosto de 2004, neste ato representada de acordo com seu contrato social ("Administradora") e **XP PE GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede no município e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1909, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 36.445.381/0001-60, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 17.976, de 07 de julho de 2020 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais");

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 11 de junho de 2025, os Prestadores de Serviços Essenciais formalizaram o "*Instrumento Particular De Deliberação Conjunta do XP Private Equity I Fundo de Investimento em Participações*", através do qual adaptou-se o regulamento do Fundo à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada. Ocorre que, por lapso formal, constaram equívocos de referência e definições pendentes de maior elaboração.

RESOLVEM:

1. Alterar o Regulamento do Fundo, nos seguintes termos:

a) Complementar o item 1.1.10 do Anexo I, para que conste a redação abaixo:

"Responsabilidade dos Cotistas. A responsabilidade dos Cotistas será limitada ao valor das Cotas por eles subscritas. Desse modo, os Cotistas somente serão obrigados a integralizar as Cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas neste Anexo I e no respectivo Boletim de Subscrição. Caso não haja saldo de Cotas subscrito e não integralizado, ou compromisso de subscrição e integralização de novas Cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos Cotistas, os Cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o Patrimônio Líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações."

b) Ajustar o item 7.1.1 do Anexo I, para que conste a redação abaixo:

"Mediante a ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos, conforme o caso, a Administradora deverá verificar se o Patrimônio Líquido da Classe está, ou se há evidências de que pode vir a estar, negativo: caso ocorram eventos atípicos de flutuações de mercado, risco sistêmico, condições adversas de liquidez, negociações atípicas nos mercados em que a Classe opera que afetem significativamente o risco de crédito de contrapartes em operações da Carteira da Classe e resultem em necessidade de remarcação do valor de mercado dos ativos para baixo, aumento de

Docusign Envelope ID: D3B86C91-4707-485B-8A3E-32742C8B3217

provisão para devedores duvidosos e/ou medidas semelhantes que afetem o Patrimônio Líquido da Classe e/ou do Fundo ("Eventos de Avaliação").”

c) Ajustar todos os itens em que, por lapso no processo de adaptação, constaram erros de referência.

2. Consolidar o Regulamento para incluir as alterações acima, conforme Anexo, sendo certo que sua vigência retroage a 11 de junho de 2025.

Estando assim deliberada a alteração do Regulamento, vai a presente assinada em 1 (uma) via.

São Paulo, 11 de agosto de 2025.

Assinado por: Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura
EA8F4B7E386A4A5...

Assinado por: Felipe Lourenço Moura Lima
35396EBEBE4E470...

APEX ASSET MANAGEMENT LTDA.

DocuSigned by: Maria Amorosino
9FA1893730FC4F1...

Assinado por: Thais Rodrigues Galvão
2F9EFA10D1384EA...

XP PE GESTORA DE RECURSOS LTDA.